PROJETO DE LEI Nº 63 /2015

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover a cessão de direito de uso de uma área de terreno da quadra D do Bairro Jardins, em Pará de Minas-MG, ao Colégio Cidade de Pará de Minas Ltda ME e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso, por um período de 5 (cinco) anos, de uma área de terreno da quadra D do Bairro Jardins - Pará de Minas-MG, constante da matrícula 52773, livro 02 – ficha 01 – Registro Geral do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas-MG, ao *Colégio Cidade de Pará de Minas Ltda Me*, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.830.727/0001-73, sediado nesta cidade, mediante a formalização de contrato de cessão de uso, nos termos da Lei.

Parágrafo único. A área de terreno cuja cessão ora se autoriza foi avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Pará de Minas em R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme Laudo em anexo, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de junho de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Mensagem n.º 035 / 2015

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Município de Pará de Minas a promover a cessão de direito de uso de uma área de terreno da quadra D do Bairro Jardins, em Pará de Minas-MG, ao Colégio Cidade de Pará de Minas Ltda ME e dá outras providências.

A cessão de uso ora submetida à apreciação desta I. Casa Legislativa tem por escopo viabilizar ao Colégio Cidade de Pará de Minas Ltda ME (Colégio Anglo) um local apropriado para a necessária ampliação da estrutura física da referida instituição educacional.

Saliente-se que a sociedade cessionária conta hoje com 470 alunos e após a efetivação da ampliação pretendida, o Colégio Anglo receberá 840 alunos, ampliando ainda a possibilidade de investimentos sociais, tais como bolsas para alunos carentes etc.

O projeto apresentado ao Município indica que a área a ser construída contempla aproximadamente 1.800,00 m^2 para salas de aula e escritórios administrativos, banheiros, cozinhas etc, 500 m^2 para quadra de esportes e 700 m^2 para área de jardins e lazer, demonstrando a magnitude e importância do projeto ora em tema.

Por fim, acreditamos que a cessão de uso pretendida garante o adequado uso do bem pela cessionária, mantendo-se, no entanto, o domínio do Município, o qual, *oportuno temporis,* poderá avaliar a conveniência e oportunidade de materialização da doação definitiva do bem, nos termos da Lei.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei e, nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 16 de junho de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Lázaro
DD. Presidente da Câmara Municipal
PARÁ DE MINAS/MG
Nesta